



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

1
2
3
4
5
6 **ATA DA CENTÉSIMA OCTAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE**
7 **GRADUAÇÃO DO CEFET-MG.** Às quatorze horas e quatorze minutos do dia vinte e
8 quatro de junho de dois mil e vinte, reuniu-se, sob a presidência da **Prof.ª Giani David**
9 **Silva**, Diretora Adjunta de Graduação, o Conselho de Graduação do Centro Federal de
10 Educação Tecnológica de Minas Gerais, por meio da plataforma Conferência Web, da
11 RNP. Participaram os seguintes membros: **Prof. José Hissa Ferreira, Prof. Wanderley**
12 **dos Santos Roberto, Prof. Ivan José de Santana, Prof. Marcelo Henrique R. de**
13 **Almeida, Prof. Alberto Pena Lara e Prof. Emerson de Sousa Costa**, membros
14 titulares da área de Ciências Exatas e da Terra; **Prof. Cláudio de Andrade Lima, Prof.**
15 **Luis Alberto D’Fonseca, Prof. Agmar Bento Teodoro, Prof. Márcio Exedito Guzzo**
16 **e Prof. Luiz Cláudio de Oliveira**, membros suplentes da área de Ciências Exatas e da
17 Terra; **Prof. Reginaldo Braga de Sousa e Prof. Bráulio Silva Chaves**, membros
18 titulares da área de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes;
19 **Sr. Luciano dos Reis Fabi e Sr.ª Edna Vieira da Silva** membros titulares dos
20 servidores técnicos-administrativos; **Sr. Allan Vinicius Pereira Machado e a Sr.ª**
21 **Natália Ferrari Santos**, membros titulares dos representantes discentes. No início da
22 reunião foi registrada a presença de 12 (doze) membros, sendo 10 (dez) titulares e 2
23 (dois) suplentes. Verificado o *quórum* regimental, foi realizada a **Abertura da 181ª**
24 **Reunião do Conselho de Graduação** às quatorze horas e quatorze minutos pela
25 Presidente. Ao longo da reunião mais 06 (seis) membros acessaram a sala, totalizando
26 18 (dezoito) conselheiros. A **Prof.ª Giani David** deu início à reunião comunicando ao
27 conselho que a **Prof.ª Danielle Marra** irá se ausentar nas próximas duas semanas por
28 motivos de férias, para se dedicar às questões familiares já apresentadas, e que ela
29 substituirá a **Prof.ª Danielle Marra** durante esse período. Dando prosseguimento, a
30 **Prof.ª Giani David** apresentou a proposta de pauta e perguntou se o conselho tinha
31 alguma inclusão ou sugestão para a pauta. Após breves colocações, a seguinte pauta
32 foi aprovada com 14 (quatorze) votos favoráveis: 1. Distribuição de Processos. 1.1 -
33 Processo: 23062.029214/2019-57 - Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso de
34 Engenharia de Automação Industrial - unidade Araxá; 1.2 – Processo:
35 23062.032189/2019-99 - Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Sistema de
36 Informação - Campus Varginha; 2. Apresentação de Pareceres. 2.1 - Processo:
37 23062.003215/2020-13 - Recurso de Carlos Daniel Mercalli ao Conselho de Graduação
38 - solicitação de validação de horas complementares; 2.2 - Processo:
39 23062.032580/2019-93 - Solicitação de revisão de pedido da discente Luísa Teixeira de

40 Oliveira; 3. Discussão. 3.1 - Ensino Remoto Emergencial na graduação: Recomendação
41 do CGRAD aos Conselhos Superiores; 4. Apresentação de Pareceres (Continuação).
42 4.1 -Processo: 23062.027310/2018-80 - Requerimento 1059/2018 - revisão do processo
43 de dispensa de Física III - requerimento 1060/2018 - validação de atividades
44 complementares da matrícula anterior: 2013210210438. Discente Mariana Alves
45 Marinho (matrícula: 2017210210171); 4.2 - Processo: 23062.005124/2017-17 -
46 Proposta do projeto pedagógico do curso bacharelado em Design de Moda do CEFET-
47 MG - Campus Divinópolis. (Alteração de disciplinas e carga horária); 5. Comunicados
48 dos conselheiros e da presidente. Dando início à pauta, a **Prof.ª Giani David** informou
49 que seria necessária a formação de duas comissões para analisarem os processos
50 constantes nos itens 1.1 e 1.2, e perguntou ao conselho se algum membro se
51 voluntariaria. Após alguns esclarecimentos feitos pelo **Prof. José Hissa**, que já havia
52 participado de uma comissão que analisara um processo de reestruturação do Projeto
53 Pedagógico do Curso de Engenharia de Automação Industrial - unidade Araxá em
54 momento anterior, as seguintes comissões foram formadas e aprovadas por
55 unanimidade: Processo do item 1.1: Prof. José Hissa (presidente), Prof. Wanderley
56 Roberto e Sra. Natália Ferrari. Processo do item 1.2: Prof. Alberto Pena, Prof.
57 Reginaldo Braga e Sr. Allan Vinícius. **2. Apresentação de Pareceres. 2.1 - Processo:**
58 **23062.003215/2020-13 - Recurso de Carlos Daniel Mercalli ao Conselho de**
59 **Graduação - solicitação de validação de horas complementares.** A **Prof.ª Giani**
60 **David** apresentou o processo e passou a palavra para a comissão, composta pelo Prof.
61 José Hissa e pelo Sr. Luciano Fabi. O **Prof. José Hissa** explicou que ele e o Sr.
62 Luciano Fabi apresentaram pareceres divergentes com relação à solicitação de recurso
63 do estudante, e que, dessa forma, ambos apresentariam os seus relatos individuais ao
64 conselho, para posteriormente dar início à discussão. O relatório do **Prof. José Hissa**
65 foi apresentado primeiro e em seguida o **Sr. Luciano Fabi** apresentou o seu. Após a
66 leitura de cada um dos votos dos relatores, a **Prof.ª Giani David** abriu as inscrições. A
67 **Sra. Natália Ferrari** informou que, para os discentes ingressantes por modalidades
68 diferentes da convencional, há, no início do curso, uma série de dificuldades, como os
69 pedidos de dispensa de disciplinas, vagas, dentre outras, e que essas considerações
70 são baseadas em sua própria experiência. Logo, ela acredita que o olhar deve ser
71 flexibilizado para os estudantes nessas condições. O **Prof. Wanderley Roberto**
72 destacou que a aplicação de tratamento desigual aos discentes para o mesmo
73 propósito, conforme citado pelo Prof. José Hissa em seu parecer e no recurso do
74 estudante Carlos, é algo já observado em diversas situações no CEFET-MG. O
75 professor citou alguns exemplos, dentre eles o envio de provas para os estudantes que
76 participaram do programa Ciência Sem Fronteiras (CSF), que usufruíram do benefício
77 de realizar os exames remotamente, enquanto os demais discentes, que estavam
78 assistindo às aulas presenciais, não foram dadas as mesmas condições. Como
79 consequência, foi observado um rendimento muito maior do primeiro grupo. Também,

80 com relação à mobilidade acadêmica, os alunos que foram para o exterior e voltaram
81 com pedidos de dispensa de disciplinas que não se enquadravam nas disciplinas do
82 CEFET-MG tiveram seu aproveitamento registrado em tópicos especiais criados com
83 este objetivo. Ainda se tratando das dispensas, em determinadas situações o aluno que
84 veio de outra instituição entra com um pedido de dispensa e este é negado no CEFET-
85 MG, contudo o estudante contacta a instituição de origem e traz um programa da
86 disciplina igual ao do CEFET-MG. Enquanto o aluno do CEFET tem que se esforçar
87 para ser aprovado na referida disciplina, o aluno proveniente de outra instituição não
88 necessariamente, pois conseguiu a dispensa. O professor citou que infelizmente a
89 norma não permite aplicar outra avaliação a esse discente, para verificar o seu domínio
90 do conteúdo da disciplina. Por fim, como outro exemplo, referiu-se à diferenciação entre
91 o número de disciplinas que um estudante do CEFET pode cursar em outra instituição
92 em relação ao que um aluno de transferência pode aproveitar. Diante do exposto, o
93 professor enfatizou que as normas acadêmicas precisam ser atualizadas para assim
94 evitar a produção de um excessivo volume de resoluções a fim de ajustar as
95 desconformidades identificadas nessas primeiras. O **Sr. Luciano Fabi** relatou que o
96 tratamento da norma para os casos é diferente: existe uma regra para apresentação de
97 certificados do aluno enquanto matriculado no CEFET e existe uma regra que
98 reconhece as atividades complementares que os alunos tiveram direito a elas nas
99 instituições de origem. De acordo com o apresentado, o estudante Carlos não
100 apresentou carga horária no período preestabelecido para a sua condição, sendo
101 assim, acatar o seu recurso seria ir contra o estabelecido nas normas acadêmicas. O
102 **Sr. Luciano Fabi** reforçou que considera importante que haja um prazo para que os
103 alunos possam ir integralizando as horas complementares no currículo, pois, do
104 contrário, caso os estudantes possam realizar as solicitações a qualquer momento,
105 corre-se o risco de que os mesmos as deixem para última hora. O **Prof. Reginaldo**
106 **Braga** afirmou que considerava os dois pareceres relatados muito bem fundamentados
107 e que a divergência entre eles mostra ao conselho a necessidade de se alterar a
108 norma, no intuito de uniformizar as interpretações e evitar que outros processos sobre
109 esse tema cheguem ao CGRAD. Para o professor, foi o que ocorreu no colegiado do
110 curso de Engenharia de Produção Civil, curso do estudante Carlos Daniel: apesar de o
111 colegiado ter se posicionado contrário à solicitação do discente, ao seguir o que está
112 descrito na norma, ele informou ao aluno que caberia recurso à instância superior, o
113 CGRAD, uma vez que a resolução que trata do assunto de Outras Atividades
114 Complementares (OAC) foi produzida por esse conselho. O **Prof. José Hissa** destacou
115 que a essência de seu parecer está relacionada à questão da temporalidade. O aluno
116 Carlos, na condição de provável formando, teria direito a um cronograma diferenciado,
117 a ser definido pelo colegiado de curso. Contudo, pelo que ele pôde observar a partir do
118 parecer da coordenação de curso, a mesma se baseou apenas na data estabelecida no
119 calendário escolar. Como a princípio não foi definido pelo colegiado um calendário

120 específico, gera-se uma situação passível de interpretação. Para o professor, se o
121 estudante cumpriu todas as prerrogativas daquela atividade, que inclusive é algo
122 instituído pelas diretrizes curriculares nacionais, este Conselho, caso indefira o recurso
123 do estudante, estaria estabelecendo uma restrição de temporalidade que não tem
124 sentido e penalizando o discente que cumpriu um conteúdo que é válido. O **Sr. Luciano**
125 **Fabi** salientou que a questão central do debate é que o CEFET-MG possui uma norma
126 para apresentação das atividades e o estudante Carlos não a cumpriu. De acordo com
127 o conselheiro, o fato de o aluno ser um provável formando não pode influenciar a
128 decisão do CGRAD, no sentido de o conselho interpretar que pode estar atrasando a
129 formatura do referido discente. O conselheiro deu prosseguimento expressando que
130 não vê motivos para modificar a resolução de OAC, pois, para ele, os prazos não são
131 coisas triviais, e faz-se necessário que os alunos se acostumem a eles. Com relação à
132 questão do tratamento diferenciado, o conselheiro acrescentou que os alunos oriundos
133 de outras instituições e que trazem os seus certificados para o CEFET-MG, para
134 aproveitamento, também cumpriram as regras e normas estabelecidas pelas
135 instituições de origem, logo, tratam-se de situações diferentes. O **Sr. Luciano Fabi**
136 finalizou a fala informando que, ainda que o conselho avalie que as normas e
137 resoluções que permeiam o caso não estejam adequadas e votem por alterá-las, essas
138 alterações iriam valer daquele momento em diante, não cabendo utilizá-las para
139 analisar um caso anterior. A **Sra. Edna Vieira** manifestou que entende que a instituição
140 tenha que ter regras claras, e que considera que os seus membros, enquanto
141 servidores públicos, tem que zelar pelo cumprimento dessas, pois isso é o que dá
142 legitimidade aos atos. Contudo, ela se questiona sobre o propósito que as atividades
143 complementares (AC) visam cumprir ao serem incluídas no projeto pedagógico de um
144 curso, bem como sobre a validade de um conhecimento para que este seja
145 reconhecido. Para a conselheira, as AC, que visam propiciar ao aluno experiências
146 diversas, enriquecer sua formação e possibilitar que ele aplique os seus conhecimentos
147 em sua realidade social não deveriam ter apenas um ano de validade, uma vez que são
148 atividades que fazem parte do processo de formação do estudante. A conselheira
149 ressaltou que compreende que deve haver uma organização para o cumprimento de
150 prazos, mas que esses têm que ser coerentes com os propósitos, e que considera que,
151 dessa forma, a referida resolução precisa ser revista. O **Prof. José Hissa**, sobre a fala
152 do Sr. Luciano Fabi, pontuou que nenhuma lei, norma ou regulamento podem retroagir
153 para causar prejuízo para o aluno, contudo, o oposto é válido, ou seja, a lei pode
154 retroagir em benefício do aluno. Para o professor, se o CGRAD entender que uma nova
155 forma de expressar o que está contido na resolução CGRAD 17/11 pode retirar a
156 dubiedade de interpretação discutida, o conselho pode, perfeitamente, fazer a alteração
157 e aplicar ao caso do aluno Carlos, uma vez que não o prejudicará. O **Prof. Wanderley**
158 **Roberto** manifestou preocupação com o prolongamento da discussão sobre o processo
159 do estudante Carlos e a resolução de OAC, pois, dessa forma, de acordo com o

160 professor, a discussão do ponto de pauta 3.1 - Ensino Remoto Emergencial na
161 graduação, que é de extrema relevância dado o atual cenário, poderia não ser
162 contemplada na presente reunião. Sobre as colocações acerca do prazo de um ano que
163 os discentes do CEFET-MG possuem para apresentação das AC, **Prof. Wanderley**
164 **Roberto** enfatizou que vê com preocupação as manifestações contrárias à resolução,
165 pois considera fundamental o cumprimento dos prazos, o que será cobrado, inclusive,
166 na vida profissional dos discentes. O professor mencionou que nas normas acadêmicas
167 existem situações de maior complexidade e que não possuem um prazo tão extenso
168 como o das AC, e que concorda com o Prof. José Hissa, que as normas e
169 regulamentos precisam ser revistos, uma vez que as condições vão mudando com o
170 tempo. Contudo, o professor ressaltou que, no presente momento, a questão
171 concentra-se no cumprimento de uma norma que foi estabelecida pelo conselho e que
172 o colegiado do curso se posicionou pelo indeferimento ao recurso para cumprir a
173 norma. O **Prof. Wanderley Roberto** reforçou que a todo momento o CGRAD cobra dos
174 colegiados que eles sigam as normas, logo, faz-se imprescindível que o CGRAD não as
175 descumpra. O **Prof. Bráulio Chaves** manifestou que considera que, dado o fato da
176 norma não contemplar a plena universalidade, no sentido de atender a todas as
177 modalidades de ingresso, ressaltando também que os prazos não estão nítidos em
178 relação ao que o colegiado de curso precisa cumprir, sobretudo com relação à condição
179 de possíveis formandos, o mais adequado seria valer-se do princípio da razoabilidade.
180 O professor comentou que não cabe avaliar porque o aluno não entrou com a
181 solicitação dentro do prazo, uma vez que não se tem elementos para tanto. O que
182 concretamente se tem é que o aluno de alguma forma preencheu os requisitos
183 necessários constantes no artigo 4º da resolução de OAC, em termos de
184 compatibilidade, comprovantes e limites de carga horária. Dessa forma, o conselheiro
185 ponderou que, do ponto de vista do que são as OAC, há um cumprimento por parte do
186 aluno, sendo ele, diante do apresentado, favorável ao recurso do discente e também a
187 uma revisão na resolução. O **Prof. José Hissa** lembrou que em seu parecer ele faz
188 essa colocação, de que se o parecer do conselho for favorável ao provimento do aluno,
189 a consequência é a alteração da resolução. O **Prof. Wanderley Roberto** reforçou a
190 importância de se rever a resolução como um todo, e não apenas fazer as alterações
191 pontuais identificadas, pois dessa forma evita-se nova alteração na resolução caso
192 chegue ao CGRAD um processo com possíveis inconsistências relacionadas a outro
193 artigo. O **Sr. Allan Vinícius** compartilhou que, apesar de saber que o que apresenta
194 não justifica o não cumprimento do prazo pelo discente Carlos, uma grande reclamação
195 por parte dos alunos refere-se à falta de uma comunicação acessível com o CEFET-
196 MG. Encerradas as colocações, uma vez que os relatores do processo apresentaram
197 pareceres divergentes, a **Prof.ª Giani David** colocou em votação dois
198 encaminhamentos, sendo o primeiro favorável ao recurso do estudante Carlos, baseado
199 no parecer do Prof. José Hissa, e o segundo encaminhamento contrário ao recurso, de

200 acordo com o parecer do Sr. Luciano Fabi. A **Prof.^a Giani David** esclareceu que fazia
201 parte do primeiro encaminhamento, além do deferimento do recurso do aluno, uma
202 proposta de atualização da resolução CGRAD 17/11. Após apuração, foram registrados
203 10 (dez) votos para o primeiro encaminhamento, 02 (dois) votos para o segundo e 02
204 (duas) abstenções. Diante do resultado, o conselho discutiu a composição de uma
205 comissão para rever a resolução CGRAD 17/11 e encaminhou os seguintes nomes:
206 Prof. José Hissa (presidente), Sra. Edna Vieira e Sra. Natália Ferrari. Posta em votação,
207 a comissão foi aprovada com 14 (quatorze) votos favoráveis. **2.2 - Processo:**
208 **23062.032580/2019-93 - Solicitação de revisão de pedido da discente Luísa**
209 **Teixeira de Oliveira.** O **Prof. Márcio Guzzo** fez a apresentação do parecer da
210 comissão, composta por ele e pelo Prof. Reginaldo Braga. Em síntese, comissão se
211 posicionou contrária à solicitação da discente referente ao abono de faltas na disciplina
212 de Laboratório de Microprocessadores e Microcontroladores e sugeriu que fosse
213 encaminhada uma advertência formal da Diretoria de Graduação ao docente Christian
214 Gonçalves Herrera por ter se pronunciado favorável à estudante cursar disciplina à
215 distância, de acordo com o que consta no processo. Abertas as inscrições, o **Prof.**
216 **Emerson de Sousa**, enquanto diretor da unidade Divinópolis, na qual se deu o
217 episódio, acrescentou que essa situação com o referido professor é recorrente,
218 relatando um outro caso. O professor esclareceu que, apesar de a discente citar ao
219 longo do processo que poderia colar grau ao final do primeiro semestre de 2020, tal
220 condição não se concretizaria, pois a discente havia lhe solicitado para orientá-la no
221 início do semestre na disciplina TCC1, enquanto seu curso prevê, além deste, o TCC2,
222 que teria que ser cursado em semestre posterior. Na oportunidade, o **Prof. Emerson**
223 **de Sousa** reforçou, conforme também consta no parecer da comissão, que se faz
224 necessário o CGRAD discutir uma forma de possibilitar aos estudantes fazerem estágio
225 em outras cidades enquanto mantém o seu vínculo com a instituição, pois em algumas
226 cidades não há ofertas condizentes com a necessidade de estágio e os alunos
227 precisam se deslocar para realizar a atividade, comprometendo a matrícula em
228 disciplinas naquele semestre. O **Prof. Wanderley Roberto** expressou que é favorável
229 ao parecer da comissão e que a situação apresentada configura descumprimento da
230 norma em vários aspectos. O conselheiro enfatizou que o CGRAD não deve abonar as
231 faltas da estudante, uma vez que ela estava ocupando uma vaga que, por sua vez,
232 deixou de ser disponibilizada para outro aluno. Exemplificando a importância do
233 controle de frequência dos discentes, o professor mencionou um caso no qual a Polícia
234 Federal compareceu ao CEFET-MG para verificar o álibi de um estudante acusado de
235 cometer crime e o diário seria uma prova importante neste caso. Dando
236 prosseguimento, o **Prof. Wanderley Roberto** sugeriu que não seja dada a
237 oportunidade da estudante realizar aproveitamento de estudos, pois tal ocorrência
238 poderá abrir precedentes para que outros alunos, uma vez reprovados, passem a
239 solicitar aproveitamento de estudos. Por fim, o professor reforçou a necessidade do

240 envio, pelo CGRAD, de um documento formal para dar respaldo às ações do diretor de
241 unidade, chefe de departamento e coordenador de curso frente ao ocorrido. O **Sr. Allan**
242 **Vinícius** se manifestou com a intenção de pedir vistas ao processo para analisá-lo
243 melhor. O **Prof. José Hissa**, enquanto conselheiro que também compõe outros plenos,
244 esclareceu que qualquer um dos membros de um conselho pode pedir vistas a um
245 processo, para poder analisá-lo com mais calma, e que, dada a solicitação, não tem
246 mais o que se discutir a respeito do processo até que o mesmo retorne a uma reunião.
247 O **Prof. Bráulio Chaves** acrescentou que, de acordo com o regulamento dos órgãos
248 colegiados, é o pleno que estabelece um prazo para o pedido de vistas. O **Prof.**
249 **Wanderley Roberto** evidenciou que o pedido de vistas não permite a anexação de
250 novos documentos ao processo, uma vez que as outras partes não teriam o mesmo
251 direito. Logo, a análise do processo deve se basear nos documentos que foram
252 incluídos até o momento. O **Prof. Ivan José** manifestou apoio à colocação do Prof.
253 Wanderley Roberto. O **Prof. Reginaldo Braga** relatou que entende que aluna pode
254 pedir a inclusão de novos documentos antes da votação, uma vez que a mesma pode
255 ter encontrado outras provas e essas se mostrarem relevantes para a análise do caso.
256 O **Prof. José Hissa** argumentou que o Sr. Allan Vinícius poderá fazer suas
257 considerações sem acrescentar um parecer ao processo. O professor explicou que, em
258 seu entendimento, até o parecer da comissão ser votado no conselho, a própria
259 comissão tem autoridade para incluir qualquer novo documento ao processo, caso
260 julgue pertinente. O professor registrou que, da mesma forma, caso outro membro
261 tenha dúvidas e queira pedir vistas para avaliar novos fatos, tal ocorrência é possível. O
262 **Prof. Wanderley Roberto** informou que consultou um colega advogado sobre a
263 questão da inclusão de novos documentos no processo e compartilhou a resposta
264 escrita através da ferramenta de chat da plataforma: “via de regra, o pedido de vistas
265 serve exclusivamente para que quem pediu possa analisar com mais tempo o caso e,
266 assim, proferir um voto mais qualificado. Portanto não é uma etapa em que o conteúdo
267 do processo pode ser alterado. Pelo contrário: quando o processo chega na fase de
268 votação, presume-se que todo e qualquer documento já esteja nos autos. O que não
269 estiver, não pode ser objeto de análise. Basta pensar no seguinte exemplo: há três
270 membros a votar. Os dois primeiros já emitiram seus votos e o terceiro pede vista. Se
271 este último junta um documento novo, os outros dois membros serão forçados a
272 rejulgar o caso, pois agora o contexto probatório é diferente. Cria um tumulto
273 processual. E por fim, algo importante: geralmente, em processos judiciais e
274 administrativos, não cabe ao órgão julgador produzir provas ou auxiliar as partes
275 envolvidas. O requerente é que tem o dever de apresentar todos os documentos que
276 possam ser úteis. Julgadores se restringem a analisar o que consta nos autos. Caso
277 contrário, sua conduta não será imparcial”. Feitas as colocações, a **Prof.ª Giani David**
278 esclareceu que, sobre a advertência direcionada ao professor citado, não é possível
279 fazê-la sem a abertura de um processo administrativo disciplinar (PAD). Após

280 sugestões, ficou convencionado o prazo de 10 (dez) dias para as vistas ao processo. O
281 **Sr. Allan Vinícius** manifestou concordância com relação ao prazo proposto. **3.**
282 **Discussão. 3.1 - Ensino Remoto Emergencial na graduação: Recomendação do**
283 **CGRAD aos Conselhos Superiores.** A **Prof.^a Giani David** deu início ao terceiro ponto
284 de pauta mencionando que elaborou uma apresentação baseada nas discussões que
285 ocorreram na reunião conjunta entre o Fórum de Coordenadores da Graduação e o
286 CGRAD, em 17 de junho de 2020, e que a exposição contempla as circunstâncias
287 (cenário atual), problemas e dificuldades levantados e propostas. A professora sugeriu
288 que, nesse primeiro momento, as discussões não se atenham à forma com que as
289 atividades de ensino remoto serão realizadas, e sim a uma questão precedente, que se
290 refere à construção de um posicionamento do CGRAD sobre o retorno remoto das
291 atividades de ensino e as implicações deste. A professora prosseguiu informando que
292 sua proposta é que o CGRAD produza um documento mais objetivo para ser
293 encaminhado aos Conselhos Superiores, tal como foi feito pelo CEPT, que encaminhou
294 recomendações apontando o que deve ser levado em consideração no momento da
295 tomada de decisão sobre um possível retorno remoto e as prováveis resoluções CD e
296 CEPE que seriam necessárias sobre o assunto. A professora realizou a leitura do
297 documento e abriu as inscrições para discussão. O **Sr. Luciano Fabi** informou que
298 precisaria se ausentar. O **Prof. Wanderley Roberto** relatou que ele, em conjunto com o
299 Prof. Ivan José, Prof. Luiz D’Fonseca, Sr. Allan Vinícius e Sra. Natália Ferrari
300 produziram um arquivo com perguntas acerca do ensino remoto emergencial, e que
301 poderia disponibilizá-lo para os demais conselheiros, para que os mesmos acrescentem
302 seus questionamentos e que esse documento possa ser trazido para discussão no
303 CGRAD em futuras reuniões. O professor compartilhou o conteúdo mencionado através
304 da ferramenta de chat da plataforma. O **Prof. Reginaldo Braga** destacou que o ensino
305 remoto não possui atividade avaliativa, e que é necessário ter acesso a documentos
306 que esclareçam melhor as especificidades do ensino remoto emergencial, para se
307 entender os sentidos. O professor acrescentou que irá se trabalhar com as condições
308 do aluno de forma diferente, e que o aprendizado poderá ser avaliado através de
309 estudos dirigidos, por exemplo, mas que não serão aplicadas provas com tempos
310 determinados, como ocorre no modelo presencial. O **Prof. Emerson de Sousa**
311 informou que produziu um questionário na unidade Divinópolis e o enviou aos alunos. O
312 professor reforçou a importância de se fazer essa consulta, uma vez que eles são a
313 parte mais interessada. O professor ponderou que também há necessidade de se
314 consultar os setores pedagógicos, que serão fundamentais nesse processo e que já
315 recebeu reclamações desses setores de que não estão sendo informados de nenhuma
316 ação do que a diretoria está pretendendo fazer. O **Sr. Allan Vinícius** informou que o
317 DCE e os Diretórios Acadêmicos (DA’s) fizeram um levantamento com o corpo discente
318 e que já possuem quase seis mil respostas, o que representa quase 50% de todos os
319 cursos. O conselheiro registrou que esse documento poderia auxiliar o CGRAD em

320 discussões futuras. O **Prof. Ivan José** apontou que já se passaram três meses desde a
321 suspensão do calendário e o CGRAD, que é o conselho especializado no âmbito da
322 graduação, discute a questão retoricamente mas não se manifesta. O professor
323 ressaltou que acha fundamental que o CGRAD tenha uma decisão mais pragmática e
324 que apresente, a partir da presente reunião ou no mais tardar da próxima, uma posição
325 com relação ao ensino remoto: se é favorável ou não, em quais condições e períodos.
326 O **Sr. Allan Vinícius** informou que, baseado no formulário aplicado pelo DCE, a maior
327 preocupação dos estudantes refere-se à inclusão. O conselheiro sugeriu que, em um
328 primeiro momento, o CEFET-MG tentasse implementar o ensino remoto de forma não
329 obrigatória, no intuito de verificar como será a adaptação dos alunos e professores.
330 Ainda de acordo com o questionário, o **Sr. Allan Vinícius** relatou que cerca de 66% dos
331 alunos concordam e tem condições para aderir ao ensino remoto, enquanto 33%
332 manifestaram que teriam algum tipo de problema caso o ensino remoto seja
333 implementado. O **Sr. Allan Vinícius** finalizou sua colocação expressando que é
334 favorável ao ensino remoto emergencial, uma vez que entende que, se nenhuma ação
335 for executada, os danos serão muito maiores. O **Prof. José Hissa** salientou que
336 considera a portaria nº 544 do MEC extremamente nociva às instituições, uma vez que,
337 ao invés de coordenar, estabelecer um conjunto de critérios e recursos para serem
338 implementados, ela simplesmente exime o governo de tais responsabilidades e as
339 transfere para as instituições, caso as mesmas se posicionem pela adesão ao ensino
340 remoto emergencial (ERE). Como segunda consideração, o professor expôs que tem
341 receio de que, uma vez implementado o ensino remoto, caso as instituições públicas
342 consigam atingir níveis de excelência na condução dessa modalidade de ensino, o
343 governo consiga elementos para justificar a não necessidade de investimentos para a
344 educação, alegando que o ERE cumpre o papel que antes era exercido através do
345 ensino presencial, porém com menores custos. Dando prosseguimento, o professor
346 alertou que a instituição, para se posicionar acerca da adesão ao ERE, deve considerar
347 se possui condições de fornecer aos docentes, alunos e técnicos os recursos
348 necessários para tanto. Finalizando, o professor acrescentou que não se deve partir do
349 pressuposto de que os alunos poderão escolher trancar o curso, desconsiderando os
350 contextos que envolvem esses trancamentos, e sim pensar em um horizonte no qual
351 todos irão participar. A **Sra. Edna Vieira** ponderou que é fundamental distinguir
352 Educação à Distância (EaD) de Ensino Remoto Emergencial (ERE). A primeira possui
353 todo um sistema de padronização didática, metodológica, com capacitação dos
354 professores, dentre outras diversas características. A conselheira enfatizou que o ER é
355 uma mudança temporária na dinâmica educacional, fornecendo acesso temporário a
356 estratégias de ensino e aprendizagem, por isso requer discussões e debates com
357 relação a como isso irá se proceder na instituição. A **Sra. Edna Vieira** salientou que no
358 momento não se cabe realizar alterações nos PPC's e sugeriu que sejam estabelecidos
359 fóruns de discussões referentes ao que são os principais eixos das diretrizes de um

360 trabalho remoto, a saber, as questões estruturais de equipamentos, suporte,
361 plataforma, capacitação, metodológicas e assistência socioeconômica e psicossocial
362 aos estudantes. A conselheira reforçou que os pedagogos sejam inclusos nos debates
363 para poderem prestar orientações acerca dessa nova dinâmica educacional. O **Prof.**
364 **Bráulio Chaves** compartilhou que tem, do ponto de vista do coletivo que ele representa
365 também enquanto departamento, sérias críticas ao ensino remoto. O professor explicou
366 que, a curto prazo, ele representa uma possibilidade muito concreta de precarização e
367 comprometimento drástico da qualidade de ensino que foi conquistada a duras penas.
368 O professor alertou que o ensino remoto não pode ser visto de uma forma inocente,
369 pois há muitos interesses de setores privados e corporativos envolvidos, e citou como
370 exemplo um acordo bilionário firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e
371 Inovações e a Cisco, uma corporação que atua no setor tecnológico e digital, que não
372 foi apresentado de forma totalmente transparente. O **Prof. Bráulio Chaves** esclareceu
373 que seu posicionamento absolutamente contra o ensino remoto tem como fundamento
374 o fato de que o mesmo não nasce para garantir uma educação pública e universal, que
375 permitirá a inclusão de todos. O professor prosseguiu mencionando que, contudo,
376 diante do fato de que é observado que a instituição caminha para a implementação de
377 um ensino remoto, faz-se necessário esclarecer quais são as condições concretas,
378 materiais e de suporte que estão disponíveis para essa implementação, e reforçou as
379 preocupações levantadas pelo Prof. José Hissa, com relação à ausência de garantias
380 para as instituições de acordo com a portaria nº 544 do MEC. Finalizando, o **Prof.**
381 **Bráulio Chaves** expressou que considera imprescindível o envolvimento da Diretoria
382 de Desenvolvimento Estudantil, que uniu as extintas Secretaria de Política Estudantil
383 (SPE) e Coordenação de Política Estudantil (CPE), ao longo desse processo de adesão
384 ao ensino remoto, uma vez que há questões complexas envolvendo o atendimento
385 psicossocial, a ampliação de bolsas e perfil socioeconômico dos discentes. Também é
386 preciso avaliar como será tratada a questão dos estudantes trabalhadores e
387 estabelecer as metodologias com garantias mínimas, visando a maior redução de
388 danos possível. O **Prof. Wanderley Roberto** informou, com relação às metodologias de
389 avaliação, que tem receio de que, ao retornarem ao modo presencial, o desempenho
390 dos estudantes não seja satisfatório, uma vez que foram avaliados de uma forma
391 durante o ensino remoto e posteriormente retornarem à forma de avaliação tradicional.
392 O professor compartilhou que é a favor do ensino remoto, uma vez que faz parte do
393 grupo de risco e que considera muito fácil falar que não poderia participar do modo
394 presencial e que não gostaria da implementação do ensino remoto. Contudo, o
395 professor reforçou que é a favor de um ensino remoto de qualidade e que, para ele, o
396 modo remoto que ele poderia fazer com qualidade teria que ter avaliação. O **Prof. Luis**
397 **Alberto** sugeriu que a instituição poderia iniciar o processo por etapas, fazendo
398 primeiro aquilo que é mais emergencial e simples, como o oferecimento de disciplinas
399 para alunos do último período, para que eles possam se formar. Posteriormente, o

400 oferecimento de disciplinas que se adequem a algum tipo de avaliação online. O
401 professor explicou que dessa forma seria possível avaliar como a estrutura do CEFET,
402 os docentes e os alunos se comportam. A **Prof.^a Giani David** informou que muitos dos
403 pontos citados ainda serão pauta para normatizações e novas resoluções. A professora
404 citou que se compromete a buscar os dados dos questionários encaminhados aos
405 departamentos e coordenações no âmbito da graduação para que os mesmos possam
406 respaldar as discussões do CGRAD. O **Prof. Bráulio Chaves** manifestou que tem
407 algumas críticas com relação ao questionário que foi enviado aos departamentos e
408 coordenações. A primeira delas refere-se a uma estrutura muito engessada, com
409 opções como favorável ou desfavorável, para tratar de um assunto tão complexo como
410 o ensino remoto. Ainda, sobre uma das perguntas, que fala sobre alterações de médio
411 e curto prazo, incluindo atividades didáticas remotas durante todo o período de
412 pandemia e pós-pandemia, o **Prof. Bráulio Chaves** citou que referir-se à pós-pandemia
413 da forma como foi colocado é muito perigoso, pois pós-pandemia pode representar um
414 tempo indeterminado. O professor reforçou a fala da Sra. Edna Vieira, de que a
415 instituição precisa tomar cuidado sobre falar em alterações nos PPC's, uma vez que a
416 portaria 544 do MEC não faz essa indicação bem como uma nota emitida pelo Sindicato
417 Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (ANDES) corrobora essa
418 leitura, da não necessidade de alteração nos PPC's. O professor relatou que considera
419 irresponsável, em uma conjuntura emergencial, realizar alterações em um documento
420 que tem caráter duradouro como é um PPC. O conselheiro ponderou que as alterações
421 necessárias para adequação à realidade do ensino remoto podem ser feitas através de
422 mecanismos transitórios, como as resoluções, que são instrumentos legítimos e que
423 conseguiriam contemplá-las. Pelo adiantar da hora, a **Prof.^a Giani David** informou que
424 seria imaturo formular um encaminhamento na presente reunião para os Conselhos
425 Superiores, conforme havia sido sugerido no início da discussão do terceiro ponto de
426 pauta, visto que o CGRAD ainda tinha muitas considerações a se fazer acerca desse
427 assunto. Dessa forma, a presidente propôs a continuação da discussão do ponto de
428 pauta 3.1 - Ensino Remoto Emergencial na graduação: Recomendação do CGRAD aos
429 Conselhos Superiores – na reunião seguinte e que, até lá, a DirGrad poderia fazer um
430 levantamento da pesquisa feita com as coordenações, bem como os representantes do
431 CGRAD no CEPE e CD poderiam trazer atualizações das reuniões dos outros
432 conselhos, para que o CGRAD pudesse melhor se embasar. A **Prof.^a Giani David**
433 agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião às dezenove horas e doze
434 minutos e eu, Gustavo Paiva Cruz, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será
435 assinada pela presidente e demais conselheiros presentes à reunião.

436

437

438 **Prof.^a Giani David Silva**

439 Diretora Adjunta de Graduação

- 440
441 **Prof. José Hissa Ferreira**
442 Membro titular da área de Ciências Exatas e da Terra
443
444 **Prof. Cláudio de Andrade Lima**
445 Membro suplente da área de Ciências Exatas e da Terra
446
447 **Prof. Wanderley dos Santos Roberto**
448 Membro titular da área de Ciências Exatas e da Terra
449
450 **Prof. Luis Alberto D’Fonseca**
451 Membro suplente da área de Ciências Exatas e da Terra
452
453 **Prof. Ivan José de Santana**
454 Membro titular da área de Ciências Exatas e da Terra
455
456 **Prof. Marcelo Henrique R. de Almeida**
457 Membro titular da área de Ciências Exatas e da Terra
458
459 **Prof. Agmar Bento Teodoro**
460 Membro suplente da área de Ciências Exatas e da Terra
461
462 **Prof. Alberto Pena Lara**
463 Membro titular da área de Ciências Exatas e da Terra
464
465 **Prof. Márcio Expedito Guzzo**
466 Membro suplente da área de Ciências Exatas e da Terra
467
468 **Prof. Emerson de Sousa Costa**
469 Membro titular da área de Ciências Exatas e da Terra
470
471 **Prof. Luiz Cláudio de Oliveira**
472 Membro suplente da área de Ciências Exatas e da Terra
473
474 **Prof. Reginaldo Braga de Sousa**
475 Membro titular da área de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e
476 Artes
477
478 **Prof. Bráulio Silva Chaves**
479 Membro titular da área de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e
480 Artes
481
482 **Sr. Luciano dos Reis Fabi**
483 Membro titular dos servidores técnicos-administrativos
484
485 **Sra. Edna Vieira da Silva**

486 Membro titular dos servidores técnicos-administrativos

487

488 **Sra. Natália Ferrari Santos**

489 Membro titular dos representantes discentes

490

491 **Sr. Allan Vinicius Pereira Machado**

492 Membro titular dos representantes discentes